UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2021

Normatiza diretrizes gerais sobre a suspensão temporária, o cancelamento e alteração de coordenação das ações de extensão.

O Pró-Reitor de Extensão desta Universidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 46/2014, de 09 de outubro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que dispõe sobre as normas que regulamentam a extensão na Universidade Federal do Espírito Santo;

RESOLVE

TÍTULO I

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 1º O coordenador da ação de extensão deverá enviar à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), assinado digitalmente, formulário de solicitação de suspensão da ação de extensão contendo a devida justificativa (disponível em https://proex.ufes.br/formularios).

Art. 2º A justificativa apresentada poderá ser motivada por afastamentos autorizados pela Universidade ou por casos excepcionais (ex. pandemia). Neste último caso, as solicitações poderão ser apreciadas pela Câmara de Extensão.

Art. 3º O encaminhamento deverá ocorrer por meio de documento avulso (protocolo UFES), autuado na unidade de lotação do coordenador, da seguinte forma:

I- tipo de procedência: Unidade Administrativa: Setor de Lotação;
II- tipo de Interessado: Servidor: Nome do Coordenador;
III- assunto:
    a) nível 1 – Assuntos Diversos;
    b) nível 2 – Assuntos Transitórios,
    c) nível 3 - Pedidos, oferecimentos e informações diversas;
IV- resumo do Assunto: "Solicitação de suspensão temporária da ação de extensão (inserir o título da ação)".

Art. 4º A suspensão temporária poderá ser solicitada pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser ampliada com a apresentação de novo formulário de suspensão.

Art. 5º A suspensão poderá ser solicitada retroativamente, com apresentação de justificativa fundamentada.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

Art. 6º Caso a ação de extensão a ser suspensa seja beneficiada com bolsas do Programa de Bolsas da Extensão (PIBEX), o coordenador só poderá solicitar a suspensão após a desistência da bolsa e apresentação do seguinte documento: Avaliação de desempenho do bolsista pelo coordenador (disponível em https://proex.ufes.br/formularios).

Art. 7º As ações que envolverem recursos financeiros, bens duráveis e/ou liberação de carga horária deverão apresentar aprovação da solicitação de suspensão pelo Departamento/Unidade.

Art. 8º A PROEX não emitirá certificados referentes ao período em que a ação ficou suspensa.

TÍTULO II

SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO SUSPENSA

Art. 9º O coordenador da ação de extensão suspensa deverá enviar à PROEX, assinado digitalmente, formulário de solicitação de reativação de sua ação de extensão (disponível em https://proex.ufes.br/formularios).

Art. 10. O encaminhamento deverá ocorrer por meio de documento avulso (protocolo UFES), autuado na unidade de lotação do coordenador, da seguinte forma:

I- tipo de procedência: Unidade Administrativa: Setor de Lotação;
II- tipo de Interessado: Servidor: Nome do Coordenador;
III- assunto:
    a) nível 1 – Assuntos Diversos;
    b) nível 2 – Assuntos Transitórios;
    c) nível 3 - Pedidos, oferecimentos e informações diversas;
IV- resumo do Assunto: "Solicitação de reativação da ação de extensão (inserir o título da ação)".

Art. 11. Para solicitar a reativação de uma ação, os respectivos relatórios devem estar atualizados incluindo os relatórios de períodos que antecederam a suspensão.

Art. 12. As ações que envolverem recursos financeiros, bens duráveis e/ou liberação de carga horária deverão apresentar aprovação da solicitação de reativação pelo Departamento/Unidade.

Art. 13. No período em que a ação ficar suspensa o coordenador não enviará o relatório anual.

Art. 14. Relatórios de períodos anteriores pendentes devem ser apresentados independente da suspensão.

TÍTULO III

SOLICITAÇÃO DE CONCLUSÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO SUSPENSA

Art. 15. O coordenador da ação de extensão deverá enviar à PROEX, assinado digitalmente, ofício informando a conclusão da ação de extensão.

Art. 16. O encaminhamento deverá ocorrer por meio de documento avulso (protocolo UFES), autuado na unidade de lotação do coordenador, da seguinte forma:

I- tipo de procedência: Unidade Administrativa: Setor de Lotação;
II- tipo de Interessado: Servidor: Nome do Coordenador;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

III- assunto:
   a) nível 1 – Assuntos Diversos;
   b) nível 2 – Assuntos Transitórios;
   c) nível 3 - Pedidos, oferecimentos e informações diversas;

IV- resumo do Assunto: "Solicitação de conclusão da ação de extensão (inserir o título da ação)".

Art. 17. Para solicitar a conclusão da ação suspensa os relatórios devem estar atualizados, incluindo aqueles de períodos que antecederam a suspensão.

TÍTULO IV

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 18. O coordenador da ação de extensão deverá enviar à PROEX, assinado digitalmente, formulário de solicitação de cancelamento da ação de extensão contendo a devida justificativa (disponível em https://proex.ufes.br/formularios).

Art. 19. A justificativa apresentada poderá ser motivada por afastamentos autorizados pela universidade ou por casos excepcionais (ex. pandemia). Neste último caso, as solicitações poderão ser apreciadas pela Câmara de Extensão.

Art. 20. Salvo exceções justificadas e passíveis de avaliação pela Câmara de Extensão, somente poderão ser canceladas as ações de extensão que não foram iniciadas.

Art. 21. O encaminhamento deverá ocorrer por meio de documento avulso (protocolo UFES), autuado na unidade de lotação do coordenador, da seguinte forma:

I- tipo de procedência: Unidade Administrativa: Setor de Lotação;
II- tipo de Interessado: Servidor: Nome do Coordenador;
III- assunto:
   a) nível 1 – Assuntos Diversos;
   b) nível 2 – Assuntos Transitórios;
   c) nível 3 - Pedidos, oferecimentos e informações diversas;
IV- resumo do Assunto: "Solicitação de cancelamento da ação de extensão (inserir o título da ação)".

Art. 22. As ações que previam o envolvimento de recursos financeiros, bens duráveis e/ou liberação de carga horária deverão apresentar aprovação da solicitação de cancelamento pelo Departamento/Unidade.

TÍTULO V

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE COORDENAÇÃO

Art. 23. O coordenador da ação de extensão deverá enviar à PROEX, assinado digitalmente, formulário de solicitação de alteração de coordenação. (disponível em https://proex.ufes.br/formularios).

Art. 24. O encaminhamento deverá ocorrer por meio de documento avulso (protocolo UFES), autuado na unidade de lotação do coordenador, da seguinte forma:

I- tipo de procedência: Unidade Administrativa: Setor de Lotação;
II- tipo de Interessado: Servidor: Nome do Coordenador;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

III- assunto:
   a) nível 1 – Assuntos Diversos;
   b) nível 2 – Assuntos Transitórios;
   c) nível 3 - Pedidos, oferecimentos e informações diversas;

IV- Resumo do Assunto: "Solicitação de alteração de coordenação da ação de extensão (inserir o título da ação)".

Art. 25. A nova coordenação deve estar cadastrada no Sistema de Gestão de Extensão (SIGEX) como membro da equipe.

Art. 26. As ações que envolverem recursos financeiros, bens duráveis e/ou liberação de carga horária deverão apresentar aprovação da solicitação de troca de coordenação pelo Departamento/Unidade.

Art. 27. O novo coordenador deverá ser professor ou técnico-administrativo do quadro de pessoal da Universidade, ativo ou aposentado - Resolução 46/2014-CEPE, Art. 4°.

Art. 28. Para solicitar alteração de coordenação os relatórios da ação de extensão devem estar atualizados.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de agosto de 2021.

Vitória-ES, 13 de Agosto de 2021.

Renato Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Extensão

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO – PROEX/UFES

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO
TÍTULO DA AÇÃO:
NÚMERO DE REGISTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE EXTENSÃO (SIGEX):
NOME COMPLETO DO(A) COORDENADOR(A):
A AÇÃO POSSUI BOLSA PROEX: ( ) SIM ( ) NÃO
PERÍODO DE SUSPENSÃO: INÍCIO ____de____ de ____,_FIM ____de____ de _____
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO:

Ciente e de acordo, _____, _____ de_____de_____.

ASSINATURA DIGITAL DO(A) COORDENADOR(A) - PROTOCOLO UFES

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO – PROEX/UFES

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO
TÍTULO DA AÇÃO:
NÚMERO DE REGISTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE EXTENSÃO (SIGEX):
NOME COMPLETO DO(A) COORDENADOR(A):
DATA PARA REATIVAÇÃO DA AÇÃO:
OBSERVAÇÃO:

Ciente e de acordo, _____, _____ de_____de_____.

ASSINATURA DIGITAL DO(A) COORDENADOR(A) - PROTOCOLO UFES

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO – PROEX/UFES

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO
TÍTULO DA AÇÃO:
NÚMERO DE REGISTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE EXTENSÃO (SIGEX):
NOME COMPLETO DO(A) COORDENADOR(A):
A AÇÃO POSSUI BOLSA PROEX: ( ) SIM ( ) NÃO
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO:

Ciente e de acordo,_____, _____ de_____de_____.

ASSINATURA DIGITAL DO(A) COORDENADOR(A) - PROTOCOLO UFES

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATO RODRIGUES NETO - SIAPE 1457197
Pró-Reitor de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Em 13/08/2021 às 15:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES NETO
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/248950?tipoArquivo=O